

PORTARIA Nº 630, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta o empréstimo de bens do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia para fins de efetivação das práticas pedagógicas remotas durante a pandemia de COVID-19.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º O empréstimo de bens do Instituto Federal Farroupilha voltado à efetivação das práticas educacionais remotas, durante o período de isolamento social provocado pela pandemia de COVID-19 (Sars-CoV-2), obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 2º Será obrigatória a abertura de processo administrativo para concessão e acompanhamento de qualquer empréstimo solicitado e/ou efetuado.

Parágrafo único. Cada uma das unidades do Instituto Federal Farroupilha (Reitoria/*campi*) poderá reunir dois ou mais empréstimos em um único processo administrativo.

Das competências

Art. 3º Caberá à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) ou setor equivalente de cada unidade:

I - Identificar a demanda de equipamentos para estudo remoto dos estudantes;

II - Definir os critérios necessários à análise e autorização do(s) empréstimo(s).

Art. 4º Caberá à Coordenação de Tecnologia de Informação (CTI) ou setor equivalente de cada unidade:

I - definir, em documento específico, as configurações de **hardware** e **software** dos equipamentos necessários e compatíveis com as atividades dos estudantes;

II - identificar, em conjunto com a Direção de Ensino (DE), ou responsáveis pelos laboratórios de informática, e Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), quais equipamentos serão disponibilizados e de quais setores os equipamentos serão movidos, separando-os;

III - testar os equipamentos e organizá-los em formato de **kits**, isto é, conjuntos de itens que serão entregues a cada estudante (por exemplo: OU monitor + CPU + estabilizador + teclado + mouse + cabos, OU notebook + carregador etc.).

Parágrafo único. Os **kits** deverão permanecer concentrados em uma única sala, de onde serão retirados pelos estudantes, ou pelos servidores, em caso de entrega em domicílio.

Da movimentação dos bens no SIG/SIPAC

Art. 5º Com vista ao controle patrimonial dos bens movimentados, a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) da unidade criará uma localidade virtual no Sistema Integrado de Gestão (SIG)/SIPAC, vinculada ao seu respectivo Gabinete, para a qual deverão ser transferidos todos os equipamentos a serem emprestados.

Parágrafo único. Para fins de padronização, a localidade virtual referida no **caput** deverá ser denominada "EMPRÉSTIMO PARA ESTUDANTES".

Do requerimento de empréstimo de bens

Art. 6º O estudante interessado deverá manifestar a necessidade de equipamento(s) para estudo remoto por meio de requerimento, conforme o modelo do ANEXO I, pelos seguintes meios:

I - preferencialmente, e-mail, através de conta institucional, mediante requerimento escrito no próprio corpo do texto;

II - contato telefônico, através de número informado pela unidade;

III - entrega física de requerimento preenchido e assinado.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o requerimento deverá ser entregue na forma física no ato da retirada ou entrega do(s) equipamento(s).

Art. 7º Após a análise do(s) requerimento(s), a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) agendará data e horário para a retirada ou entrega do(s) equipamento(s), que serão divulgados em cronograma.

Da retirada/entrega de bens

Art. 8º Na data e no horário estipulados em cronograma pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), o estudante deverá se dirigir à unidade, onde será encaminhado ao local de retirada dos equipamentos.

Art. 9º Somente será permitida a retirada/entrega do(s) equipamento(s) após o preenchimento e assinatura do Termo de Empréstimo (ANEXO II) e a conferência do lacre (caso aplicável) pelo servidor responsável.

§ 1º O Termo de Empréstimo será disponibilizado ao estudante já preenchido pelo servidor responsável, para conferência e assinatura.

§ 2º Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de dezoito anos), o Termo de Empréstimo deverá ser assinado por representante legal.

Art. 10. Havendo impossibilidade de o estudante retirar o(s) equipamento(s) na unidade, este(s) será(ão) entregue(s) em domicílio por servidor designado pela autoridade máxima da unidade, definido em conjunto com a sua chefia imediata.

Parágrafo único. A entrega de equipamento(s) em domicílio dar-se-á mediante requerimento de solicitação e termo de responsabilidade preenchidos e assinados, conforme anexo.

Art. 11. Junto com o equipamento, o requerente receberá as instruções para instalação, pela qual será inteiramente responsável.

Da devolução dos bens

Art. 12. Ao término do período de pandemia/retorno das aulas presenciais, os gestores das unidades deverão providenciar a devolução dos equipamentos pelos beneficiários.

Art. 13. Os equipamentos tomados em empréstimo deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada, com os lacres intactos (caso aplicável).

Parágrafo único. O servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos, no ato de devolução, deverá verificar se os bens estão em conformidade com o disposto no **caput**.

Art. 14. Caberá aos requerentes dos equipamentos, se assim o desejarem, efetuar cópias de dados antes da devolução, eximindo-se as unidades do Instituto Federal Farroupilha de qualquer responsabilidade pela perda de informações, arquivos, trabalhos, entre outros, que estejam armazenados nos dispositivos tomados em empréstimo.

Art. 15. Os bens devolvidos com danos ou não devolvidos nos prazos estipulados deverão ser restituídos pelo beneficiário do empréstimo (quando maior de idade) ou pelo seu representante legal (quando menor de idade).

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CARLA COMERLATO JARDIM
REITORA